Camara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1088 DE 27 DE MAIO DE 1996

Altera o inciso "1 e 2" da Lei Municipal nº 1076/96, em seu artigo 1º.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso "1 e 2" da Lei Municipal nº 1076/96, conforme abaixo:

1 - Veículo - um automóvel verona 1.8 LX. cor vermelho, ano 1992, chassi 9BFZZZ 54ZNB283768, placas RB 9595/RS, combustível a alcool.

2 - Imóvel - um terreno com área superficial de 835,89 m², situado a rua João Daisson, nesta cidade, sem conter benfeitorias, confrontando-se: ao norte com Arno Poeta e Catarino Gunter, ao Sul, onde faz frente com a rua João Daisson, a Leste com Edifício Jacuí e a Oeste com propreidade da Secretaria de Obras Públicas e Manoel Graça Rolo.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE MAIO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.